



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Escola de Ensino Fundamental Luiza da Silva Mota		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Luiza da Silva Mota, em Tejuçuoca, renova o reconhecimento do curso ensino fundamental, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Maria Palmira Soares de Mesquita		
<b>SPU Nº</b> 06287123-4	<b>PARECER:</b> 0796/2007	<b>APROVADO:</b> 11.12.2007

### I – RELATÓRIO

Neuza Mesquita Mota, especialista em Administração Escolar, diretora da Escola de Fundamental Luiza da Silva Mota, instituição pertencente à rede municipal de ensino, credenciada pelo Parecer nº 0395/2003-CEC, sediada no Retiro Caxitoré, no município de Tejuçuoca, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – nº 07.682.078/0001-82, mediante o processo nº 06287123-4, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O corpo docente dessa Escola é constituído por 23(vinte e três) professores; destes, 74% são habilitados, e 26%, autorizados. Maria Rosália Mendes Silva, devidamente habilitada, Registro nº 2968/1990/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

A escola apresentou, em 2006, um total de 557 alunos matriculados nos turnos da manhã, tarde e noite.

A Escola apresentou, desde o último parecer, as seguintes melhorias na estrutura física do prédio: pintura da parte interna e externa, construção de seis salas de aula e de cinco banheiros, reforma de três salas de aulas, cantina, diretoria e secretaria. Com relação às melhorias no mobiliário e nos equipamentos, foram adquiridas carteiras de plástico, aparelho de dvd e computador, foram recuperadas as carteiras e os birôs. O acervo bibliográfico não foi ampliado.

O regimento escolar foi elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho. Está estruturado em Títulos e Capítulos, contemplando entre outros assuntos: objetivos da escola, sistema de avaliação, normas de convivência, classificação e reclassificação, avanços nas séries e complementação curricular.

A proposta pedagógica se inspira nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o desenvolvimento do educando e o seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 0796/2007

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- ficha de identificação escolar;
- ficha de informação escolar;
- habilitação da diretora e da secretária escolar;
- cópia do último Parecer/CEE;
- Alvará de Funcionamento;
- relação do corpo docente com habilitação/autorização;
- comprovante da entrega do censo escolar/2004 e 2006 e do relatório escolar/2005 e 2006;
- projeto político pedagógico;
- regimento escolar;
- ata da congregação dos professores;
- melhorias realizadas no prédio da Escola, no mobiliário e nos equipamentos;
- mapa curricular.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação dessa Escola baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções nºs 372/2002, 395/2005 e 414/2006, deste Conselho.

## III – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, constatamos que a Escola de Ensino Fundamental Luiza da Silva Mota, de Tejuçuoca, possui boas instalações físicas e equipamentos e funciona de acordo com a legislação vigente e em consonância com o que reza o seu regimento e projeto pedagógico. Votamos, pois, favoravelmente pelo seu recredenciamento, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 31.12.2006 até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 0796/2007

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2007.

*Maria Palmira S. Mesquita*  
**MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA**  
Relatora

*Mex*  
**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Presidente da Câmara

*[Signature]*  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE